



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 31/2026

Altera o inciso XIII do art. 2º da Lei Municipal nº 3.382, de 04 de fevereiro de 2026, para ajustar a carga horária e a remuneração do cargo de Psicólogo, e dá outras providências.

GILMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que encaminho à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso XIII do art. 2º da Lei Municipal nº 3.382, de 04 de fevereiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"[...]

XIII – PSICÓLOGO: remuneração proporcional a carga horária com base no Padrão 11, Classe A, no valor de R\$ 2.085,45 (dois mil e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) mensais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

"[...]"

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.382, de 04 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.


GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027

Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000

pmametistadosul@gmail.com
ametistadosul.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ametista do Sul, 17 de março de 2026.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 31/2026

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:

Encaminhamos à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que altera o inciso XIII do art. 2º da Lei Municipal nº 3.382, de 04 de fevereiro de 2026, a fim de ajustar a carga horária do cargo de Psicólogo para 20 (vinte) horas semanais, com remuneração proporcional.

A medida decorre de análise técnica das demandas da rede municipal de ensino, que evidenciam a suficiência da carga horária proposta para o atendimento das necessidades existentes, neste momento, no âmbito do acompanhamento psicossocial dos alunos e do suporte às equipes escolares.

A adequação atende ao interesse público, pois assegura a continuidade do serviço especializado, indispensável ao funcionamento das atividades educacionais, ao mesmo tempo em que promove a racionalização da despesa pública, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade.

Ressalta-se que a alteração não acarreta prejuízo à prestação do serviço nas condições atuais, mas sim adequação da jornada à demanda efetivamente verificada pela Municipalidade.

Dessa forma, a proposta visa compatibilizar a necessidade do serviço público com a gestão responsável dos recursos municipais.


Diante do exposto, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei.


Cordialmente,


GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.
PEDRO LOPES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul/RS



 (55) 3752-1122
(55) 3752-1027

 Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000

 pmametistadosul@gmail.com
 ametistadosul.rs.gov.br

